

S. J. J. J. J.  
 S. J. J. J. J.  
 Orlando da Silva Leite  
 Aupitônio D. Pedral Sanjoão  
 Floriano Alves Barreto  
 Alvaro Ramos de Oliveira  
 Bisael Marcilio dos Santos  
 Marcelino Mendes da Cunha  
 Nelson Euzébio Cunha

Ata da 3ª sessão ordinária da Câmara Municipal de T. da Conquista.

Aos 3 dias do mês de dezembro do ano de 1963, no edifício do Fórum João Mangabeiro, à sala das sessões, à hora regimental compareceram os seguintes Vereadores: Sr. José Fil Moreira - Presidente. Pericles Jusúbio Regis, Orlando Leite, Aupitônio F. Pedral Sanjoão, Floriano Alves Barreto, Alvaro Ramos de Oliveira, Bisael Marcilio dos Santos, Marcelino Mendes da Cunha, Nelson Jusúbio Cunha. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e, mandou, em seguida, que o 2º Secretário procedesse a leitura da ata da sessão anterior, o que foi feito e posta em discussão, sendo aprovada com a emenda que se segue: O vereador Sr. José Fil Moreira propôs que se oficiasse ao Chefe do Executivo, no sentido de S. Exa. promover nova reunião entre a Câmara, o Prefeito e os abate-

dores para se coibir o aumento exagerado da carne. O vereador Orlando Leite disse que a Comissão de Justiça julgue em seu favor o projeto de lei n.º 598, proveniente do Poder Executivo, o mesmo sendo aprovado e convertido em lei seria um complemento indispensável ao Código Tributário. Tecer, em seguida, considerações a respeito da matéria e na qualidade de Presidente da referida Comissão se dar o parecer verbal ao mesmo projeto. Parecer: O projeto de lei n.º 598 de 10 de julho de 1963, proveniente do Poder Executivo é um complemento necessário ao Código Tributário, já previsto pela política fiscal nele adotada. Acreditamos, todavia, ser conveniente uma emenda substitutiva ao art. 4.º, que passará a ter a seguinte redação: Art. 4.º - até o limite da remuneração do custo total os preços dos serviços serão fixados pelo Poder Executivo "ad-referendum" da Câmara Municipal. a fixação de preços além destes limites dependerá de lei autorizativa do Legislativo Municipal. Também tem cabimento, em consequência da transferência do serviço de energia elétrica para a Celba uma emenda supressiva assim: Suprima-se o item 1.º do art. 5.º. Acima estas emendas foram pela aprovação do projeto em estudo. É o parecer. Declara o vereador Apilópio Pedral, membro da Comissão de Justiça favorável ao parecer dado pelo Sr. Orlando Leite e

disse que poderia fazer uma pequena  
 restrição, quanto a emenda do art. 4º mas  
 que também a aceitava, por que a Câ-  
 mara estava legislando para o futuro.  
 Continuando pediu que voltasse a dis-  
 cussão p projeto de lei n.º 524. O vereador Or-  
 laundo Leite requerem e foi aprovado, dis-  
 pensando de pauta para o projeto de lei n.º  
 598-63. O vereador Pericles Régis comuni-  
 cou a classe que, de acordo, notícias de jor-  
 nais, a Câmara de Feira de Santana tinha  
 sido apedrejada por populares. Requerem que  
 fosse dirigido ofício solidarizando-se com  
 os componentes daquele legislativo ao tem-  
 po em que protestava contra tais fatos.  
 O vereador Jupitônio Pedral disse que, em  
 principio, estava favorável, entretanto, a-  
 chava que a Câmara deveria aguardar mais  
 alguns dias para ficar bem esclarecida da  
 causa deste movimento. O vereador Orlaundo  
 Leite manifestou-se inteiramente de acordo  
 com o requerimento. Também manifesta-  
 ram-se favoráveis a proposta do vereador  
 Pericles Régis, os vereadores Nilson Figueiras e  
 Floriano Barreto. Falou o Sr. Fil. Moreira que  
 não tinha sido ferido este ou aquele vere-  
 dor, mas sim o Poder Legislativo daquele  
 Município. Em votação foi o requerimento  
 aprovado. Foi promulgado pela Mesa da Câ-  
 mara a Lei n.º 21 - Considera de utilidade  
 pública o Centro de Assistência Social Nossa  
 Senhora de Fátima dos Padres Capuchinhos.  
 Foi promulgado pela Mesa da Câmara a

Lei n.º 20 - Da nova redação ao art. 3.º da Lei Municipal sob n.º 1/3, de 17 de julho de 1963, modificando a distribuição da renda. Foi promulgado pela Mesa da Câmara a Resolução n.º 58-63. Majora a ajuda de custo, gratificação aos Vereadores, gratificação por sessão e gratificação da Presidência e dá outras providências. Em discussão o projeto de lei n.º 533. Dispõe sobre a concessão de auxílio às viúvas dos servidores municipais da Prefeitura. Usou da palavra para justificar o projeto o vereador Nilson Jusumá. Indagou o vereador Floriano Barreto se todas as viúvas dos servidores municipais vinham recebendo esta ajuda. Disse o vereador Nilson Jusumá que não eram todas, só sendo beneficiadas aquelas que haviam requerido. Em aparte, disse o vereador Cipilópio Pedro que existe na Casa, um projeto, criando o Montepio dos Funcionários, que foi adaptado do Lei do Montepio, dos funcionários de Salvador. Pediu a volta dos mesmos à discussão para primeira oportunidade. Falou o vereador Orlando Leite que era contra a quem ficasse contra ao projeto desta natureza. Em 1.ª votação foi o projeto n.º 533, aprovado por unanimidade. Foi aprovado em 1.ª votação o projeto de lei n.º 529. Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de \$ 60.484.352,90. Em discussão o projeto de lei n.º 524-63 - Dispõe sobre a concessão de todas as isenções de pagamento de imposto municipal. O vereador Orlando Leite manifestou

se favorável ao projeto em causa, com  
 uma consequência da política fiscal  
 adotada pela própria Comissão de  
 Justiça que aceitou a premissa de que  
 a carga tributária deveria ser distribuída  
 de equitativamente entre todos os mu-  
 nicipes. Falou o vereador José Fil Moreira  
 que era favorável ao projeto de lei n.º 524,  
 embora reconhecendo que a Câmara po-  
 deria ter ido mais adiante quanto fixar  
 o limite de isenção do imposto predial  
 urbano, na base de quatro vezes o salá-  
 rio mínimo local. No futuro, disse o ve-  
 reador, a Casa poderia rever este limite.  
 Em votação foi o art. 1.º do projeto de  
 lei n.º 524, aprovado. Em discussão o 2.º  
 art. Consultou a Mesa, o vereador Nelson  
 Jusuão se este art. tinha referência a uma  
 lei existente na base, que dá isenções de  
 decima urbana aos proprietários de quê-  
 dias, no valor superior a \$2.000.000,00.  
 Esta lei visava incentivar melhores cons-  
 truições na cidade. Disse ainda que estava  
 equívoco o referido art. 2.º. O vereador Gil André  
 Leite disse que era favorável ao projeto, por-  
 quanto um empreendimento de dois mil-  
 hões, há dez anos passados, hoje nada  
 significa. Ademais esta Câmara havia  
 aprovado o Código Tributário onde o im-  
 posto predial é reduzido. Em vo-  
 tação foi o art. 2.º aprovado por maioria de  
 votos. Em votação, foi o art. 3.º aprovado.  
 Com a palavra o Sr. Presidente congratulou